



Termo de Transferência Externa

Nº do Termo: 2024/000138

Data da Movimentação: 15/03/2024

Prev. de Retorno: 31/12/2029

Cedente: 019000 - SECRETARIA DA SAUDE - SESAB

Destino: 14.109.763/0001-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMACARI, S/N. - CENTRO - 0012 - CAMAÇARI - BA

Motivo: 06 - MANUTENÇÃO - DAIANE

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Sit. Física	Valor (R\$)
	00636428		VEICULO AMBULANCIA - COR: BRANCA - DESCRICAO: VEICULO, DE SERVIÇO ESSENCIAL DE SAUDE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA PARA SUPORTE BASICO - TIPO A - ESPECIAL (SIMPLES REMOCAO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA), TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRACAO 4 X 4, DIESEL, PORTARIA GM/MS Nº 2.048, PARA VEICULOS DE ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E RESGATE E DEMAIS NORMAS DO CONTRAN. DADOS TECNICOS: TRACAO: 4 X 4 COMBUSTIVEL: DIESEL. SEI: 019.4975.2023.0106241-82 ? AFM: 19.004.00541/2023 ? NF: 175102/2023. - MARCA: TOYOTA - MODELO: HILUX 4X4 - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICACAO: 2023 - ANO MODELO: 2024 - PLACA: SJP6E57 - CHASSI: 8AJDA8CB8R6056030 - RENAVAM: 01372360490 - Nº DO MOTOR: 1GDG433759 - ATIVIDADE: SERVIÇO ESSENCIAL DE SAUDE - UTILIZACAO: AMBULANCIA SUPORTE BASICO TIPO A - UTILIZACAO: REMOCAO DE PACIENTE	BOM	269.000,00
Total:					269.000,00

Autorizo a movimentação do(s) bem(ns) Patrimonial(is).

Atesto que recebi os bens patrimoniais constantes neste termo, assumindo total responsabilidade pela guarda e zelo dos mesmos.

15/03/2024
Zoraida
Coordenadora

Ass./Carimbo Patrimônio

Ass./Carimbo Origem

Ass./Carimbo Destino



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
E O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 053/2024

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, com domicílio na Capital do Estado, localizado na 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 6/B, no Centro Administrativo da Bahia, CNPJ nº 13.937.131/0001-41, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde, **Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana**, devidamente autorizado, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 03 de janeiro 2023), doravante denominado **CEDENTE**, e o **Município de Camaçari**, domiciliada em sua sede, localizada na Rua Francisco Drumond, s/n CNPJ nº 14.109.763/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Antônio Elinaldo Araújo da Silva**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 019.5110.2024.0041009-13** e com observância das orientações declinadas no Parecer PGE nº 833/2015, de caráter uniforme e sistêmico, e com fundamentação legal nos arts.43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo **CEDENTE**, de **01 (um) VEÍCULO AMBULANCIA**, Marca e Modelo: **TOYOTA/HILUX 4X4** Ano: 2023/2024 – **Placa: SJP6E57** - Chassi: 8AJDA8CB8R6056030 Renavam: 01372360490 nº do Motor: 1GDG433759 Tombo: **636428**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do (s) bem (ns) referido(s) na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público: **Promoção das ações de saúde pública na localidade.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II - não dar à bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção do(s) bem (ns) cedido(s), inclusive seguro e custeio com a manutenção necessária;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros.

Processo Administrativo nº 019.5110.2024.0041009-13



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

VII – prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao(s) bem (ns) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

VIII – devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta desde instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem (ns) cedido(s), durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previstos na Lei estadual nº 12.209/2011.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurada.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo Único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 01 (uma) cópia de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

Salvador, de 2024

Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Sr. Antônio Elinaldo Araújo da Silva
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, faz a entrega de **01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA**, Marca e Modelo: TOYOTA/HILUX 4X4 Ano: 2023/2024 – Placa: **SJP6E57** - Chassi: 8AJDA8CB8R6056030 Renavam: 01372360490 nº do Motor: 1GDG433759, Tombo: **636428** Valor unitário R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), objeto do **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 053/2024**, a Prefeitura Municipal de Camaçari, que neste ato o dá como recebido, tendo como representantes legais, pela Secretaria da Saúde, **Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana**, e o **Sr. Antônio Elinaldo Araújo da Silva**, pela prefeitura.

Salvador, de 2024

Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Sr. Antônio Elinaldo Araújo da Silva
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 019.5110.2024.0041009-13



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA**, Usuário Externo, em 18/03/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00085930048** e o código CRC **997C7281**.

Referência: Processo nº 019.5110.2024.0041009-13

SEI nº 00085930048